

Projeto de Lei do Legislativo 016/2025

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 2.018/2015 a qual dispõe sobre o plano de salários e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 016/2025, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Municipal 2.018/2015, a seguinte redação:

1.2. O teto constitucional aplicável ao cargo de procurador jurídico é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 663.696 MG, tema 510 do STF de repercussão geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
Em 05 de agosto de 2025.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação parlamentar diz respeito a alteração legislativa relativa ao cargo de procurador jurídico a fim de promover atualização da lei, em consonância com o disposto no **Tema 510 do STF de repercussão geral**, o qual definiu que *a expressão "Procuradores", contida na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, compreende os Procuradores Municipais, uma vez que estes se inserem nas funções essenciais à Justiça, estando, portanto, submetidos ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal*. Bem como está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão 1457/19 - Tribunal Pleno.

A proposição ainda visa atender a Recomendação exarada pela OAB-PR protocolado nesta Casa de Leis em data de 08/07/25 o qual trata das violações das prerrogativas da Advocacia Pública.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Dois Vizinhos/PR, 05 de agosto de 2025.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário